



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2013-TJAM

Participação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através de seu (sua) pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº. 1.753, de 12 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 009890/2013**, para a **participação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 07 de agosto de 2013

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 90 (noventa) medalhas** (dourada, prateada e bronze), com colar de fita, roseta e estojo com a Insígnia da Ordem do Mérito Judiciário, a serem entregues em Sessão Solene de posse de Desembargadores, bem como novos integrantes da Ordem do Mérito do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e justificativas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 18.237,00** (dezoito mil, duzentos e trinta e sete reais), conforme Termo de Referência (Anexo VI), e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Órgão **4702**, Projeto/Atividade **2053**, Elemento de Despesa **33903199** e Fonte **4010000**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação neste Pregão é **exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet), provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - **Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação**, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - O (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo V) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, com indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - **Não serão aceitas** propostas que contenham cotações de marcas e fabricantes opcionais ou indefinidos, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.6 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo (a) Pregoeiro (a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para a contratação, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo (a) Pregoeiro (a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.1 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.3 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 – O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – O (a) Pregoeiro (a) fixará prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos para envio da proposta de preço (Anexo V), readequada ao último lance ou ao valor negociado, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6788.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo (a) Pregoeiro (a), respeitando as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, e em defesa do indisponível interesse público.

13.3 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar global, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - Se a proposta, não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.7 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.8 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para participar desta licitação e fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:

a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo I);

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO
--

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - **Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério do (a) pregoeiro (a).**

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1**;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) no caso das sociedades cooperativas **de consumo**, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) **atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou prestou ou está fornecendo ou prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão;**

15.4 – **O (a) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.**

15.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6788, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.7 - No caso de sociedades cooperativas **de consumo**, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.

15.8 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOTA DE EMPENHO

19.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou encaminhá-la, preferencialmente, via e-mail, com a devida confirmação no prazo de **02 (dois) úteis**, e na impossibilidade do envio na forma eletrônica, deverá ser utilizado outro meio de comunicação (fac-símile), sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

19.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo VI) e na proposta de preço.

20.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

20.3 - Após o fornecimento do objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela **Divisão de Infraestrutura e Logística** deste Poder, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

20.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (Anexo VI) e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, estabelecido no Termo de Referência (Anexo VI), contados a partir da comunicação da recusa.

20.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

20.6 - Caso o licitante contratado não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a **Divisão de Infraestrutura e Logística** deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, **ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital e no Termo de Referência:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar o fornecimento objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

21.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital e no Termo de Referência:

a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital e no Termo de Referência;

b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;

c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;

e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;

f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento definitivo do material e apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento dos materiais de maneira satisfatória.

23.2 - Serão solicitados para o pagamento: a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho, bem como a apresentação do Documento de Arrecadação (DAR) – taxa de expediente, juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

23.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

24.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

24.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, em caso de atraso injustificável na execução do objeto, limitada a incidência a 20 dias.

24.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 24.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto no item 24.2, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

24.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

24.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

24.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

24.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

25.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

25.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

25.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

25.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

25.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

25.7 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

25.8 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

25.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

25.10 – O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.11 – O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

25.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; a Resolução nº. 001/2011 do TJAM, de 02 de fevereiro de 2011; a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS ANEXOS

26 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno (Anexo III);
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (anexo IV);
- e) Formulário Proposta de Preços (Anexo V);
- f) Termo de Referência (Anexo VI);

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 23 de julho de 2013

Adriano Luiz do Vale Soares
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2013 – TJAM

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. 030/2013-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, XX de XXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2013 – TJAM

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. **030/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. **030/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. **030/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **030/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. **030/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2013 – TJAM

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, XX de XXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2013 – TJAM

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº _____, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, XX de XXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2013 – TJAM

ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO 01: medalhas

ITEM	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXX	GRANDE MÉRITO (DOURADA): – medalha em forma de cruz; – estampa em liga de cobre e zinco; – medindo: 600mm (largura) x 700mm (altura com argola); – acabamento esmaltado nas cores azul, branco e vermelho, obtido por inserção de esmalte sintético em campos delimitados por frisos metálicos e dourado, por imersão em solução de banho de ouro. – no centro da cruz é sobreposto um disco esmaltado e dourado com 42 mm de diâmetro, tendo ao meio, a Balança de Justiça em dourado, circundado por anel esmaltado em vermelho, com os dizeres dourado “Ordem do Mérito Judiciário do Estado do Amazonas”; – no reverso aparece a inscrição “Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas” em relevo dourado; – a medalha é suspensa por argolão metálico e colar de fita, tecido em viscose, nas cores azul, branco e vermelho, com 35 mm de largura por 400mm de comprimento; – acompanha a medalha uma roseta de lapela, modelo plissê com laço dourado; – o conjunto é acondicionado em estojo de MDF com 105mm x 155mm x 40mm, forrado externamente por papel vermelho e	Unid	30	XXXX	XXXX



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

		internamente com veludo vermelho e cetim branco na tampa.				
2	XXXX	MERITO ESPECIAL (PRATEADA): – medalha em forma de cruz; – estampa em liga de cobre e zinco; – medindo: 600mm (largura) x 700mm(altura com argola); – acabamento esmaltado nas cores azul, branco e vermelho, obtido por inserção de esmalte sintético em campos delimitados por frisos metálicos e niquelado, por imersão em solução de banho de níquel; – no centro da cruz é sobreposto um dico esmaltado e niquelado com 42 mm de diâmetro, tendo ao meio, a Balança de Justiça niquelada, circundado por anel esmaltado vermelho, com os dizeres niquelados “Ordem do Mérito Judiciário do Estado do Amazonas”; – no reverso aparece a inscrição “Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas” em relevo niquelado; – a medalha é suspensa por argolão metálico e colar de fita, tecido em viscose, nas cores azul, branco e vermelho, com 35 mm de largura por 400mm de comprimento; – acompanha a medalha uma roseta de lapela, modelo plissê; – o conjunto é acondicionado em estojo de MDF com 105mm x 155mm x 40mm, forrado externamente por papel vermelho e internamente com veludo vermelho e cetim branco na tampa.	Unid	30	XXXX	XXXX
3	XXXX	MÉRITO (BRONZE): – medalha em forma de cruz; – estampa em liga de cobre e zinco; – medindo: 600mm (largura) x 700mm(altura com argola); – acabamento esmaltado nas cores azul, branco e vermelho, obtido por inserção de esmalte sintético em campos delimitados por frisos metálicos e bronzeado, por oxidação da liga metálica; – No centro da cruz é sobreposto um dico esmaltado e bronzeado com 42 mm de diâmetro, tendo ao meio, a Balança de Justiça em bronze, circundada por anel esmaltado vermelho, com os dizeres bronzeados “ordem do Mérito Judiciário do Estado do Amazonas”; – no reverso aparece a inscrição “Tribunal	Unid	30	XXXX	XXXX



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

		de Justiça do Estado do Amazonas” em relevo bronzado; – A medalha é suspensa por argolão metálico e colar de fita, tecido em viscose, nas cores azul, branco e vermelho, com 35 mm de largura por 400mm de comprimento; – acompanha a medalha uma roseta de lapela, modelo plissê; – o conjunto é acondicionado em estojo de MDF com 105mm x 155mm x 40mm, forrado externamente por papel vermelho e internamente com veludo vermelho e cetim branco na tampa.				
VALOR GLOBAL TOTAL						XXXX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013 -TJAM

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE 01 – MODELOS DE MEDALHAS

APÊNDICE 02 – PLANILHA DE VALOR ESTIMADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Confeção e fornecimento de 90 (noventa) medalhas (dourada, prateada e bronze), com colar de fita, roseta e estojo com a Insígnia da Ordem do Mérito Judiciário, a serem entregues em Sessão Solene de posse de Desembargadores, bem como novos integrantes da Ordem.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação se faz necessária para Sessões Solene de posse de Desembargadores, bem como novos integrantes da Ordem do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações que são objetos da presente licitação estão previstas conforme os itens discriminados na planilha abaixo:

GRUPO 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Valor Unit. estimado	Valor Total
1		GRANDE MÉRITO (DOURADA): - medalha em forma de cruz; - estampa em liga de cobre e zinco; - medindo: 600mm (largura) x 700mm(altura com argola); - acabamento esmaltado nas cores azul, branco e vermelho, obtido por inserção de esmalte sintético em campos delimitados por frisos metálicos e dourado, por imersão em solução de banho de ouro. - no centro da cruz é sobreposto um disco esmaltado e dourado com 42 mm de diâmetro, tendo ao meio, a Balança de Justiça em dourado, circundado por anel esmaltado em vermelho, com os dizeres dourado "Ordem do Mérito Judiciário do Estado do Amazonas"; - no reverso aparece a inscrição "Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas" em relevo dourado; - a medalha é suspensa por argolão metálico e colar de fita, tecido em viscose, nas cores azul, branco e vermelho, com 35 mm de largura por 400mm de comprimento; - acompanha a medalha uma roseta de lapela, modelo plissê com laço dourado; - o conjunto é acondicionado em estojo de MDF com 105mm x 155mm x 40mm, forrado externamente por papel vermelho e internamente com veludo vermelho e cetim branco na tampa.	u n i d a d e	30		
		MÉRITO ESPECIAL (PRATEADA): - medalha em forma de cruz; - estampa em liga de cobre e zinco; - medindo: 600mm (largura) x 700mm(altura com argola); - acabamento esmaltado nas cores azul, branco e vermelho,	u	30		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

		obtido por inserção de esmalte sintético em campos delimitados por frisos metálicos e niquelado, por imersão em solução de banho de níquel; – no centro da cruz é sobreposto um dico esmaltado e niquelado com 42 mm de diâmetro, tendo ao meio, a Balança de Justiça niquelada, circundado por anel esmaltado vermelho, com os dizeres niquelados “Ordem do Mérito Judiciário do Estado do Amapá”; – no reverso aparece a inscrição “Tribunal de Justiça do Estado do Amapá” em relevo niquelado; – a medalha é suspensa por argolão metálico e colar de fita, tecido em viscose, nas cores azul, branco e vermelho, com 35 mm de largura por 400mm de comprimento; – acompanha a medalha uma roseta de lapela, modelo plissê; – o conjunto é acondicionado em estojo de MDF com 105mm x 155mm x 40mm, forrado externamente por papel vermelho e internamente com veludo vermelho e cetim branco na tampa.	n i d a d e			
		MÉRITO (BRONZE): – medalha em forma de cruz; – estampa em liga de cobre e zinco; – medindo: 600mm (largura) x 700mm(altura com argola); – acabamento esmaltado nas cores azul, branco e vermelho, obtido por inserção de esmalte sintético em campos delimitados por frisos metálicos e bronzado, por oxidação da liga metálica; – No centro da cruz é sobreposto um dico esmaltado e bronzado com 42 mm de diâmetro, tendo ao meio, a Balança de Justiça em bronze, circundada por anel esmaltado vermelho, com os dizeres bronzados “ordem do Mérito Judiciário do Estado do Amapá”; – no reverso aparece a inscrição “Tribunal de Justiça do Estado do Amapá” em relevo bronzado; – A medalha é suspensa por argolão metálico e colar de fita, tecido em viscose, nas cores azul, branco e vermelho, com 35 mm de largura por 400mm de comprimento; – acompanha a medalha uma roseta de lapela, modelo plissê; – o conjunto é acondicionado em estojo de MDF com 105mm x 155mm x 40mm, forrado externamente por papel vermelho e internamente com veludo vermelho e cetim branco na tampa.	u n i d a d e	30		
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

4. FORMA DO FORNECIMENTO

4.1 A entrega do objeto desta licitação, deverá ser entregue de forma integral, conforme especificações deste Termo de Referência.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: 2129-6740/6814/6815



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

6.1 O Valor estimado para a contratação será obtido por meio de pesquisa de mercado conforme constante no “APÊNDICE I” anexo a este Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência.

I - Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

II – Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.3 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação;

8.4 Criação da arte e encaminhamento ao Tribunal de Justiça para aprovação prévia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 O prazo de entrega dos materiais, será de no máximo 50 (cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho;

10.2 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

10.3 Os materiais poderão ser recusados se não atender às especificações solicitadas;

10.4 Ocorrendo às hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

11. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

11.1 Não será necessário a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e após a mesma ter sido devidamente atestada pelo gestor designado para receber os materiais.

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5233.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Os servidores abaixo-assinado, em decorrência do dever de obediência, transcreve o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado ao servidor subscrito. Dessa forma, segue abaixo-assinado o responsável pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Manaus, 15 de abril de 2013.

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Cláudia Correia Fortunato
Assistente Judiciária

Informações técnicas:

Lucilene Fernandes de Oliveira
Secretária da Ordem





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DO
AMAZONAS











TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DO
AMAZONAS



APÊNDICE

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01		GRANDE MÉRITO (DOURADA): - medalha em forma de cruz; - estampa em liga de cobre e zinco; - medindo: 600mm (largura) x 700mm(altura com argola); - acabamento esmaltado nas cores azul, branco e vermelho, obtido por inserção de esmalte sintético em campos delimitados por frisos metálicos e dourado, por imersão em solução de banho de ouro. - no centro da cruz é sobreposto um disco esmaltado e dourado com 42 mm de diâmetro, tendo ao meio, a Balança de Justiça em dourado, circundado por anel esmaltado em vermelho, com os dizeres dourado "Ordem do Mérito Judiciário do Estado do Amazonas"; - no reverso aparece a inscrição "Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas" em relevo dourado; - a medalha é suspensa por argolão metálico e colar de fita, tecido em viscose, nas cores azul, branco e vermelho, com 35 mm de largura por 400mm de comprimento; - acompanha a medalha uma roseta de lapela, modelo plissê com laço dourado; - o conjunto é acondicionado em estojo de MDF com 105mm x 155mm x 40mm, forrado externamente por papel vermelho e internamente com veludo vermelho e cetim branco na tampa.	UND	30	R\$208,40	R\$6.252,00
02		MÉRITO ESPECIAL (PRATEADA): - medalha em forma de cruz; - estampa em liga de cobre e zinco; - medindo: 600mm (largura) x 700mm(altura com argola); - acabamento esmaltado nas cores azul, branco e vermelho, obtido por inserção de esmalte sintético em campos delimitados por frisos metálicos e niquelado,	UND	30	R\$198,60	R\$5.958,00

		por imersão em solução de banho de níquel; – no centro da cruz é sobreposto um dico esmaltado e niquelado com 42 mm de diâmetro, tendo ao meio, a Balança de Justiça niquelada, circundado por anel esmaltado vermelho, com os dizeres niquelados “Ordem do Mérito Judiciário do Estado do Amazonas”; – no reverso aparece a inscrição “Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas” em relevo niquelado; – a medalha é suspensa por argolão metálico e colar de fita, tecido em viscose, nas cores azul, branco e vermelho, com 35 mm de largura por 400mm de comprimento; – acompanha a medalha uma roseta de lapela, modelo plissê; – o conjunto é acondicionado em estojo de MDF com 105mm x 155mm x 40mm, forrado externamente por papel vermelho e internamente com veludo vermelho e cetim branco na tampa.				
03		<u>MÉRITO (BRONZE):</u> – medalha em forma de cruz; – estampa em liga de cobre e zinco; – medindo: 600mm (largura) x 700mm(altura com argola); – acabamento esmaltado nas cores azul, branco e vermelho, obtido por inserção de esmalte sintético em campos delimitados por frisos metálicos e bronzeado, por oxidação da liga metálica; – No centro da cruz é sobreposto um dico esmaltado e bronzeado com 42 mm de diâmetro, tendo ao meio, a Balança de Justiça em bronze, circundada por anel esmaltado vermelho, com os dizeres bronzeados “ordem do Mérito Judiciário do Estado do Amazonas”; – no reverso aparece a inscrição “Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas” em relevo bronzeado; – A medalha é suspensa por argolão metálico e colar de fita, tecido em viscose, nas cores azul, branco e vermelho, com 35 mm de largura por 400mm de	UND	30	R\$200,90	R\$6.027,00

		comprimento; – acompanha a medalha uma roseta de lapela, modelo plissê; – o conjunto é acondicionado em estojo de MDF com 105mm x 155mm x 40mm, forrado externamente por papel vermelho e internamente com veludo vermelho e cetim branco na tampa.				
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$18.237,00

Manaus, 30 de abril de 2013.

Cotado por

Fabiana Cruz de Oliveira
Pâmela da Silva Teixeira

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística